

REGULAMENTO (CE) N.º 2276/2004 DA COMISSÃO**de 30 de Dezembro de 2004****relativo à abertura de um concurso para a redução do direito de importação de milho para Portugal
proveniente de países terceiros**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Artigo 1.º

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1784/2003 do Conselho, de 29 de Setembro de 2003, que estabelece a organização comum de mercado no sector dos cereais⁽¹⁾, nomeadamente o n.º 1 do artigo 12.º,

1. É aberto um concurso para a redução do direito, previsto no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 1784/2003, do milho a importar em Portugal.

Considerando o seguinte:

2. As disposições do Regulamento (CE) n.º 1839/95 são aplicáveis desde que as disposições do presente regulamento não prevejam o contrário.

(1) Por força do Acordo sobre a Agricultura⁽²⁾ concluído no âmbito das negociações comerciais multilaterais do Uruguay Round, a Comunidade comprometeu-se a importar em Portugal uma determinada quantidade de milho.

Artigo 2.º

O concurso está aberto até 17 de Março de 2005. Durante este período, proceder-se-á a concursos semanais relativamente aos quais as quantidades e as datas de apresentação das propostas serão definidas no anúncio de concurso.

(2) O Regulamento (CE) n.º 1839/95 da Comissão, de 26 de Julho de 1995, que estabelece normas de execução dos contingentes pautais de importação, respectivamente, de milho e de sorgo em Espanha e de milho em Portugal⁽³⁾, previu normas complementares específicas necessárias para a realização do concurso.

Artigo 3.º

Os certificados de importação emitidos no âmbito dos presentes concursos são válidos 50 dias a partir da data da sua emissão, na acepção do n.º 4 do artigo 10.º do Regulamento (CE) n.º 1839/95.

(3) Dadas as necessidades actuais do mercado português, é conveniente abrir um concurso para a redução do direito de importação de milho.

Artigo 4.º

(4) O Comité de Gestão dos Cereais não emitiu qualquer parecer no prazo estabelecido pelo seu presidente,

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 30 de Dezembro de 2004.

Pela Comissão

Mariann FISCHER BOEL

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 270 de 21.10.2003, p. 78.

⁽²⁾ JO L 336 de 23.12.1994, p. 22.

⁽³⁾ JO L 177 de 28.7.1995, p. 4. Regulamento com a última redacção que foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 777/2004 (JO L 123 de 27.4.2004, p. 50).